

Prefeitura Municipal de Arapiraca

Aditivos

| Nº Licitação | Nº Contrato | Nº Processo | Valor | D. Contrato | D. Publicação | Prazo | Objeto | Vigência |
|--------------|-------------|-------------|------------|-------------|---------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 026/2021 | 14021/2021 | | 6000000.00 | 11/06/2021 | | 14/06/2021 | Contratação de empresa de engenharia para prestar, sob demanda, serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob responsabilidade da prefeitura municipal de Arapiraca, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos de índices de construção civil - SINAPI, PRÉDIOS SOB ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPREENDENDO A ÁREA TOTAL DE 30.000,00 M², Conforme Condições, Quantidades, Exigências E Estimativas, Estabelecidas Neste Instrumento. | A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo, no interesse do Município, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, respeitando-se o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. |